



DECRETO Nº 031/2017, AOS 27 DE MAIO DE 2017.

Torna sem efeito a Escritura Pública de Doação, assim como o Protocolo de Intenções, e reverte ao patrimônio público municipal o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a **Escritura Pública de Doação** firmada em 18/02/2011 com a pessoa jurídica **IMPERIAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.656.556/0001-05, por seu sócio administrador e representante legal, Sr. FELIPE DANTAS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 032.704.823-72, RG nº 2002009100137 – SSP/CE;

CONSIDERANDO que a **Escritura Pública de Doação**, encimada, diz respeito ao imóvel de propriedade do Município de Itaitinga/CE, localizado nesta Urbe, na Rodovia BR-116, no bairro Riachão, com área total de 4.134m², constante da matrícula de nº 314, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaitinga/CE;

CONSIDERANDO que a Empresa Beneficiária da doação até a presente data demonstrou total desinteresse pela utilização do imóvel que lhe havia sido doado, desatendendo, assim, a motivação da doação, que foi a geração de emprego e renda neste Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Lei Municipal nº 321, de 20 de novembro de 2008, dispõe sobre a possibilidade da reversão ao patrimônio público municipal do imóvel doado, dentre outras coisas, no caso de o beneficiário da doação não se



instalar no bem dentro do prazo convencionado, assim como não se mantenha em plena atividade no imóvel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **RESCINDIDA** a **Escritura Pública de Doação**, assim como o correspondente **Protocolo de Intenções**, firmados com a pessoa jurídica **IMPERIAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.656.556/0001-05, por seu sócio administrador e representante legal, Sr. FELIPE DANTAS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 032.704.823-72, RG nº 2002009100137 – SSP/CE, tornado-se, assim, sem efeito todos os atos, direito e obrigações decorrentes dos ajustes acima mencionados.

Art. 2º. Fica **REVERTIDA** ao Município de Itaitinga/CE a posse direta e a propriedade do imóvel aqui tratado.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar, junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca e ao Poder Judiciário, as providências legais para concretizar e formalizar a reversão de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 27 de Junho de 2017.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal